



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO Nº 20170845

Pregão Presencial/SRP nº 9/2017-030PMVX

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, junto ao setor de licitação e contratos, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Manoel Felix de Farias, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.811.402/0001-80, representado pela Sra. NILVA DE SOUSA OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, portador do CPF nº 394.950.602-06, residente na RUA ANFRÍRIO NUNES Nº1462, e de outro lado a firma PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS-LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.907.315/0001-33, estabelecida à AV.TANCREDO NEVES Nº2469, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68372-590, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCOS PRECILIANO, residente na Rua Acesso 5, nº153, Aparecida, Altamira-PA, CEP 68377-412, portador do(a) CPF 598.678.502-97, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-030PMVX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos para manutenção de veículos leves, para a Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - Pa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014801	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO - Marca.: SERVIÇO SERVIÃO Na ocorrência de defeito de ordem elétrica ou mecânica, que impossibilite o Veículo de se deslocar por seus próprios meios, providenciará o envio de um profissional para efetuar os reparos necessários. 24 (vinte e quatro) horas por dia. todos os dias da semana, inclusive dias letivos.	PEÇA	24,00	97,500	2.340,00
015457	AMORTECEDOR DIANTEIRO (VEICULO FIESTA) - Marca.: COF	PEÇA	1,00	284,770	284,77
015458	AMORTECEDOR TRASEIRO (VEICULO FIESTA) - Marca.: COFA	PEÇA	1,00	212,630	212,63
015460	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO (VEICULO FIESTA) - Marca.: SUSPEX	PEÇA	1,00	161,870	161,87
015468	BORRACHA PARA PORTA MALAS (VEICULO FIESTA) - Marca.: JAHU	PEÇA	1,00	57,955	57,96
015471	CABO DE VELOCIMETRO (VEICULO FIESTA) - Marca.: CABOV	PEÇA	1,00	97,920	97,92
015474	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO (VEICULO FIESTA) - Marca.: TRW	PEÇA	1,00	64,950	64,95
015475	CILINDRO MESTRE DO SISTEMA DE FREIO (VEICULO FIESTA) - Marca.: TRW	PEÇA	1,00	196,840	196,84
015487	FECHADURA PARA PORTA (VEICULO FIESTA) - Marca.: FABR	PEÇA	2,00	219,825	439,65
015489	FILTRO DE AR (VEICULO FIESTA) - Marca.: TECFIL	PEÇA	1,00	29,975	29,98
015490	FILTRO DE COMBUSTIVEL (VEICULO FIESTA) - Marca.: CABOVEL	PEÇA	1,00	27,977	27,98
015492	FÚSIVEL DE LAMINA (VEICULO FIESTA) - Marca.: MARFLEX	PEÇA	2,00	0,799	1,60
015500	LONA DE FREIO (VEICULO FIESTA) - Marca.: LONAFLEX	PEÇA	1,00	173,860	173,86
015510	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (VEICULO FIESTA) - Marca.: LONAFLEX	PEÇA	1,00	85,533	85,53
015514	RETENTOR DE COMANDO (VEICULO FIESTA) - Marca.: SABO	PEÇA	1,00	67,945	67,95
015515	RETENTOR VIRABREQIM (VEICULO FIESTA) - Marca.: SABO	PEÇA	1,00	88,930	88,93
015519	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA (VEICULO FIESTA) - Marca.: INA	PEÇA	1,00	119,905	119,91
015526	TRANCA DA PORTA LATERAL (VEICULO FIESTA) - Marca.: FARRINI	PEÇA	1,00	264,775	264,78
015529	AMORTECEDOR DIANTERIO (VEICULO KOMBI) - Marca.: COFA	PEÇA	1,00	65,750	65,75
015530	AMORTECEDOR TRASEIRO (VEICULO KOMBI)	PEÇA	1,00	235,775	235,78
015535	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (VEICULO KOMBI) - Marca.: JAHU	PEÇA	1,00	10,500	10,50
015562	CORREIA COMANDO DE VALVULA (VEICULO KOMBI) - Marca.: DAYCO	PEÇA	1,00	641,015	641,02
015565	COXIM AMORTECEDOR (VEICULO KOMBI) - Marca.: JAHU	PEÇA	1,00	71,840	71,84
015572	FAROL (VEICULO KOMBI) - Marca.: CIBIE	PEÇA	1,00	103,150	103,15
015573	FILTRO DE AR (VEICULO KOMBI) - Marca.: TECFIL	PEÇA	1,00	64,838	64,84
015575	FILTRO DE OLEO (VEICULO KOMBI) - Marca.: TECFIL	PEÇA	1,00	20,630	20,63
015581	JUNTA COMPLETA COM RETENTOR (VEICULO KOMBI) - Marca.: SABO	PEÇA	1,00	265,985	265,99
015586	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (VEICULO KOMBI) - Marca.	PEÇA	1,00	13,260	13,26

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
015693	: JAHU MOLA MESTRE TRASEIRA COMPLETA C/ BUCHA (MARCOPOL) - PEÇA Marca.: MOLAX	1,00	359,328	359,33
015697	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (MARCOPOL) - Marc PEÇA a.: DYNA	1,00	178,753	178,75
015699	PARA-CHOQUE DIANTEIRO (MARCOPOL) - Marca.: CONECT P PEÇA ARTS	1,00	1.790,070	1.790,07
015702	PARAFUSO DA ROSA TRASEIRA C/ PORCA (MARCOPOL) - Mar PEÇA ca.: CISER	2,00	45,570	91,14
015703	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO (MARCOPOL) - Marca.: C PEÇA ISER	2,00	17,640	35,28
015705	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (MARCOPOL) - Marca.: LO PEÇA NAFLEX	2,00	166,600	333,20
015706	PATIN DE FREIO TRASEIRO (MARCOPOL) - Marca.: BOSCH PEÇA	2,00	194,040	388,08
015709	PONTA DE EIXO TRASEIRO (MARCOPOL) - Marca.: TRW PEÇA	1,00	477,260	477,26
015710	PORCA DA PONTA DA CARÇAÇA DO EIXO DIANTEIRO (MARCOPOL) PEÇA LO) - Marca.: CISER	1,00	37,240	37,24
015711	PORCA DA PONTA DA CARÇAÇA DO EIXO TRASEIRO (MARCOPOL) PEÇA O) - Marca.: CISER	1,00	41,700	41,70
015715	REPARO DE VEDAÇÃO COMPLETO DA PINÇA DE FREIO DINATEI PEÇA RO C/ PISTÃO (MARCOPOL) - Marca.: BOSCH	1,00	456,190	456,19
015717	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO (MARCOPOL) - Marca.: SAB PEÇA	1,00	67,130	67,13
015718	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO (MARCOPOL) - Marca.: SABO PEÇA	1,00	66,640	66,64
015720	RETROVISOR INTERNO (MARCOPOL) - Marca.: RETROVEX PEÇA	1,00	360,640	360,64
015721	RETROVISOR EXTERNO (MARCOPOL) - Marca.: RETROVEX PEÇA	2,00	556,640	1.113,28
015725	ROLAMENTO DE CENTRO COMPLETO C/ BORRACHA DE FIXAÇÃO PEÇA (MARCOPOL) - Marca.: SUPORTE REI	1,00	274,400	274,40
015726	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO INTERNO E EXTERNO (MARCOPOL) PEÇA POLO) - Marca.: INA	1,00	171,500	171,50
015728	SERVIÇO DE REBOQUE - Marca.: SERVIÇO QUILOMÉTRICO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE DIAS LETIVOS, EM VEÍCULO PRÓPRIO DO TIPO GUINCHO (CAMINHÃO), COM PRANCHA, CONDUZIDO POR MOTORISTA (FUNCIONÁRIO DA CONTRATADA) DEVIDAMENTE HABILITADO, COM CNH ADEQUADA PARA O TIPO DE VEÍCULO E DENTRO DA VALIDADE.	62,00	7,859	487,26
015729	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM (VEICULOS DIVERSOS) - Marca. HORA : SERVIÇO CONSISTE EM SERVIÇOS DE TROCA E/OU CONserto DE LATARIA, ASSOALHOS, PARA-CHOQUES, CARROCERIAS EM ALUMÍNIO (TIPO BAÚ), SOLDA EM GERAL E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS;	42,00	174,100	7.312,20
015730	SERVIÇOS DE SISTEMA ELÉTRICO (VEICULOS DIVERSOS) - M HORA arca.: SERVIÇO CONSISTE NO SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO OU CONserto DE PARTES ELÉTRICAS DOS VEÍCULOS (FARÓIS, LÂMPADAS, CONDUTORES, COMANDOS, SETAS, VIDROS ELÉTRICOS, LIMPADORES DE PARA-BRISA E OUTROS).	30,00	123,360	3.700,80
015732	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CANGAGEM (V HORA EICULOS LEVES E UTILITÁRIOS) - Marca.: SERVIÇO CONSISTE EM SERVIÇOS DE REGULAGEM DO SISTEMA DE RODAGEM DO VEÍCULO E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS.	16,00	29,845	477,52
015734	TROCA DE ÓLEO - Marca.: SERVIÇO HORA CONSISTE NOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E TROCA DE ÓLEO DO MOTOR, DO CÂMBIO E DA DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS DE ÓLEO.	15,00	34,820	522,30
015735	SERVIÇOS DE SUSPENSÃO - Marca.: SERVIÇO HORA CONSISTE NOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E/OU CONsertos DE AMORTECEDORES, ESTABILIZADORES, BORRACHAS, CALÇOS, BALANÇAS, MOLAS, PIVÔS, BARRA DE DIREÇÃO E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS.	12,00	69,640	835,68
015736	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS (VEICULOS DIVER HORA SOS) - Marca.: SERVIÇO CONSISTEM NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE QUALQUER ACESSÓRIO INDISPENSÁVEL AO FUNCIONAMENTO OU SEGURANÇA DOS VEÍCULOS, ASSIM COMO, O CONserto E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE SOM E IMAGEM.	10,00	74,608	746,08
015739	RECARGA DE EXTINTORES - Marca.: SERVIÇO SERVIÇO RECARGA DE EXTINTORES SEM CARGA OU PRESSÃO DOS VEÍCULOS.	6,00	59,667	358,00
015750	ROLAMENTO DO TENSOR DA CORREIA DO MOTOR (MARCOPOL) PEÇA - Marca.: INA	1,00	390,040	390,04
015752	SUPORTE DO PORTA FILTRO DE AR COMPLETO (MARCOPOL) - PEÇA Marca.: BEPO	1,00	367,500	367,50
015753	SUPORTE DO RALAMENTO DE CENTRO (MARCOPOL) - Marca.: PEÇA SUPORTE REI	1,00	281,260	281,26
015757	TERMINAIS DOS BRAÇOS DE ABRIR E FECHAR AS PORTAS (MARCOPOL) PEÇA RCOPOLO) - Marca.: NAKATA	1,00	234,220	234,22
015774	CABO DE EMBREAGEM (RENAULT MASTER) - Marca.: CABOVEL PEÇA	2,00	211,700	423,40
015784	CABO DE VELOCIMETRO (RENAULT MASTER) - Marca.: CABOV PEÇA	1,00	298,020	298,02
015786	CABO FREIO DE ESTACIONAMENTO (RENAULT MASTER) - Marc PEÇA a.: CABOVEL	2,00	187,600	375,20
015791	COIFA HEMOCINETICA (RENAULT MASTER) - Marca.: JAHU PEÇA	2,00	46,960	93,92
015794	COXIM DO CANGBIO (RENAULT MASTER) - Marca.: JAHU PEÇA	2,00	221,560	443,12
015795	COXIM DO ESCAPAMENTO (RENAULT MASTER) - Marca.: JAHU PEÇA	2,00	23,080	46,16
015798	CUBO TRASEIRO (RENAULT MASTER) - Marca.: VTO PEÇA	2,00	524,970	1.049,94
015807	FILTRO DE AR (RENAULT MASTER) - Marca.: TECFIL PEÇA	2,00	135,100	270,20
015810	FILTRO DE OLEO (RENAULT MASTER) - Marca.: TECFIL PEÇA	2,00	103,200	206,40
015815	INTERRUPTOR DO RADIADOR (RENAULT MASTER) - Marca.: M PEÇA ARFLEX	2,00	216,200	432,40
015820	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO (RENAULT MASTER) - Marca PEÇA .: JAHU	1,00	63,750	63,75
015821	KIT SEPARADOR DE MOLA TRASEIRO (RENAULT MASTER) - Ma PEÇA	1,00	80,500	80,50

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	rca.: JAHU				
015823	MAÇANETA DO VIDRO (RENAULT MASTER) - Marca.: JAHU	PEÇA	2,00	28,600	57,20
015824	MAÇANETA EXTERNA (RENAULT MASTER) - Marca.: JAHU	PEÇA	2,00	149,700	299,40
015825	MAÇANETA INTERNA (RENAULT MASTER) - Marca.: JAHU	PEÇA	2,00	57,300	114,60
015828	MÁQUINA DO VIDRO (RENAULT MASTER) - Marca.: DELFABRI	PEÇA	1,00	185,200	185,20
015829	PALHETA DO LIMPADOR DO PARA BRISA (RENAULT MASTER) - Marca.: DYNA	PEÇA	4,00	98,500	394,00
015832	PARA BRISA DIANTEIRO C/ GUARNIÇÕES (RENAULT MASTER) - Marca.: FANAVID	PEÇA	2,00	764,350	1.528,70
015833	PARA BRISA TRASEIRO C/ GUARNIÇÕES (RENAULT MASTER) - Marca.: FANAVID	PEÇA	2,00	679,350	1.358,70
015834	PARA CHOQUE DIANTEIRO (RENAULT MASTER) - Marca.: CON	PEÇA	1,00	1.520,950	1.520,95
015835	PARA CHOQUE TRASEIRO (RENAULT MASTER) - Marca.: CONN	PEÇA	1,00	707,600	707,60
015837	PARAFUSO DE RODA (RENAULT MASTER) - Marca.: CISE	PEÇA	4,00	14,300	57,20
015838	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (RENAULT MASTER) - Marca.: LONAFLEX	PEÇA	4,00	141,400	565,60
015880	RETENTOR DE COMANDO (RENAULT MASTER) - Marca.: SABO	PEÇA	1,00	108,500	108,50
015881	RETENTOR VIRABREQUIM (RENAULT MASTER) - Marca.: SABO	PEÇA	2,00	169,850	339,70
015882	RETROVISOR EXTERNO (RENAULT MASTER) - Marca.: RETROV	PEÇA	2,00	849,250	1.698,50
015883	RETROVISOR INTERNO (RENAULT MASTER) - Marca.: RETROV	PEÇA	1,00	220,050	220,05
015884	RODA (RENAULT MASTER) - Marca.: GRID	PEÇA	1,00	347,410	347,41
015886	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA (RENAULT MASTER) - Marca.: SKF	PEÇA	2,00	298,000	596,00
015887	ROLAMENTO TENSOR CORREIA (RENAULT MASTER) - Marca.: TAMPA OLEO DO MOTOR (RENAULT MASTER) - Marca.: JAHU	PEÇA	2,00	181,480	362,96
015890	TAMPA OLEO DO MOTOR (RENAULT MASTER) - Marca.: JAHU	PEÇA	1,00	35,020	35,02
015891	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL (RENAULT MASTER) - Marca.: JAHU	PEÇA	1,00	108,100	108,10
015897	VELAS DE IGNIÇÃO (RENAULT MASTER) - Marca.: NGK	PEÇA	4,00	50,851	203,40
016008	BATTENTE AMORTEDOR TRASEIRO (VEÍCULO L200) - Marca.: MOBESANI	PEÇA	1,00	136,850	136,85
016018	BUCHA DE BARRA ESTAB. (VEÍCULO L200) - Marca.: MOBES	PEÇA	2,00	25,890	51,78
016069	BUCHA EIXO TRASEIRO (VEÍCULO L200) - Marca.: SUSPEX	PEÇA	1,00	21,900	21,90
016070	BUCHA ESTABILIZADORA (VEÍCULO L200) - Marca.: SUSPEX	PEÇA	1,00	23,100	23,10
016094	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (VEÍCULO L200) - Marca.: LONAFLEX	PEÇA	2,00	112,900	225,80
016097	JUNTO DE COLETOR (VEÍCULO L200) - Marca.: SABO	PEÇA	1,00	15,720	15,72
016099	KIT AMORTECEDOR (VEÍCULO L200) - Marca.: SUSPEX	PEÇA	1,00	72,700	72,70
016105	KIT ESTABILIZADOR (VEÍCULO L200) - Marca.: MOBESANI	KIT	1,00	75,340	75,34
016115	MANG MOLA (VEÍCULO L200) - Marca.: BALFLEX	PEÇA	1,00	21,290	21,29
016120	PARAFUSO DE RODA (VEÍCULO L200) - Marca.: CISE	PEÇA	4,00	17,520	70,08
016127	PATIM DE FREIO (VEÍCULO L200) - Marca.: FRASLE	PEÇA	2,00	152,590	305,18
016128	PIVÔ SUSPENSÃO (VEÍCULO L200) - Marca.: TRW	PEÇA	2,00	59,450	118,90
016132	RETENTOR DA POLIA (VEÍCULO L200) - Marca.: SABO	PEÇA	1,00	46,720	46,72
016133	ROLAMENTO EXTERNO TRASEIRO (VEÍCULO L200) - Marca.: CILINDRO INTERNO TRASEIRO (VEÍCULO L200) - Marca.: CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - COMPATIVEL COM VEICULO TIPO L-200 - Marca.: SKF	PEÇA	1,00	144,085	144,09
016136	ROLAMENTO INTERNO TRASEIRO (VEÍCULO L200) - Marca.: UNIDADE	PEÇA	1,00	160,590	160,59
016397	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - COMPATIVEL COM VEICULO TIPO L-200 - Marca.: SKF	UNIDADE	1,00	207,080	207,08
016406	CORREIA DO ALTERNADOR - COMPATIVEL COM VEICULO TIPO L-200 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	1,00	66,180	66,18
016551	BOMBA INJETORA - COMPATIVEL COM VEICULO TIPO L-200 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	4.029,470	4.029,47
016575	RETENTOR DO EIXO PILOTO (VEÍCULO L-200) - Marca.: SA	UNIDADE	1,00	36,980	36,98
016576	CILINDRO DA RODA TRASEIRA (VEÍCULO L-200) - Marca.: KATHO	UNIDADE	1,00	78,600	78,60
016577	AMORTECEDOR TRASEIRO (VEÍCULO L-200) - Marca.: COFAP	UNIDADE	1,00	101,710	101,71
016579	BUCHA BAND. SUPERIOR - (VEÍCULO L-200) - Marca.: AXI	UNIDADE	1,00	56,450	56,45
016580	BUCHA BAND. INFERIOR (VEÍCULO L-200) - Marca.: AXIOS	UNIDADE	1,00	63,250	63,25
016581	COIFA L/ DA RODA - (VEÍCULO L-200) - Marca.: JAHU	UNIDADE	1,00	46,720	46,72
016582	PARA-CHOQUE DIANTEIRO (VEÍCULO L-200) - Marca.: CONN	UNIDADE	2,00	827,300	1.654,60
016583	PARA-CHOQUE TRASEIRO - (VEÍCULO L-200) - Marca.: CON	UNIDADE	2,00	618,040	1.236,08
				VALOR GLOBAL R\$	51.823,52

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 51.823,52 (cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-030PMVX são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-030PMVX, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de Setembro de 2017 extinguindo-se em 29 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-030PMVX.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almozarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1401.121220005.2.039 Manutenção da Secretaria de Educação. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 16.780,02, Exercício 2017 Atividade 1401.121220005.2.039 Manutenção da Secretaria de Educação. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 35.043,69 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-030PMVX, cuja realização decorre da autorização do Sr. JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ALATMIRA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 12 de Setembro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
CNPJ(MF) 14.811.402/0001-80
CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS-LTDA
CNPJ 11.907.315/0001-33
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____